



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco.  
**Gabinete do Vereador Hélio Guabiraba**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.**

**DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**, sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 110/2022 que Permite que os usuários de academias de ginástica privadas do município do Recife ingressem nesses estabelecimentos acompanhados de Personal Trainers.

Pela **APROVAÇÃO**.

**RELATÓRIO**

A **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes**, recebeu para análise e emissão de parecer: o **Projeto de Lei Ordinária nº 110/2022**, de autoria do Vereador **Felipe Alecrim**. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designado como relator o Vereador **Hélio Guabiraba**.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a proposição não recebeu emendas.

**ANÁLISE**

O Projeto visa permitir aos usuários de academias de ginástica privadas do município do Recife que ingressem nesses estabelecimentos acompanhados de Personal Trainers.





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco.  
**Gabinete do Vereador Hélio Guabiraba**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.**

Com o intuito de permitir que os usuários de academias de ginástica privadas, do município do Recife, possam ser acompanhados de Personal Trainers de sua escolha, esse projeto contribui para a valorização dos(as) diversos(as) pessoais trainers, ampliando o mercado de trabalho para os(as) mesmos(as) e garantindo o direito de escolha dos(as) usuários(as) das academias. Ressaltando que o profissional precisa estar com o registro ativo junto ao seu conselho de classe (CREF/PE), que seja contratado pelo próprio usuário, e que esta modalidade não poderá gerar novos custos da Academia de ginástica para com o usuário, e a própria academia não se responsabilizará pelos atos do profissional contratado.

Dos deveres da Academia de Ginástica:

“As academias de ginástica deverão afixar em local visível o informativo sobre o direito do usuário de ser acompanhado por Personal Trainer de sua escolha, sem custos extras para a unidade.”

“A administração da academia deverá manter cadastro dos Personal Trainers beneficiados por esta Lei, contendo:

I - registro de frequência na academia; e

II - anotações sobre a conduta do Personal Trainer nas dependências da academia.”

**DO VOTO**

Ante o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 110/2022, de autoria do Vereador **Felipe Alecrim**.





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco.  
**Gabinete do Vereador Hélio Guabiraba**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.**

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**

Do exposto, opina a **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 110/2022 de autoria do Vereador **Felipe Alecrim**.

Sala das comissões a Câmara Municipal do Recife, 26 de abril de 2022.

---

**Vereadora Professora Ana Lúcia**  
Presidente

---

**Vereadora Cida Pedrosa**  
Vice-Presidente

---

**Vereador Hélio Guabiraba**  
Membro Efetivo (Relator)

---

**Vereador Jairo Brito**  
Suplente

---

**Vereador Waldomiro Amorim**  
Suplente

